

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

ATA Nº 323

DATA: 14/03/2001

INÍCIO: 10h00min FIM: 12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Vera Regina Bauermann de Sousa e a sua suplente, Arq. Elizabeth Fernandes de Andrade, Arq. Gina Schvartz Saffer, Arq. José Carlos Pereira da Rosa, Eng. João Carlos Barbosa, Arq. Antônio Zago e o Arq. Raul Milani.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 Leitura e assinatura da Ata nº 322

2.2 Expediente Único nº 285470.8 - Parecer nº 06/2001

É apreciado o processo em epígrafe que trata de pedido de licença para elevação de uma parcela de muro lateral de residência unifamiliar sito à Av. Bastian nº 183, no qual o interessado alega questões de segurança, conforme croquis e justificativa apresentada.

A C.C.C.E. analisa o assunto e, por unanimidade, manifesta-se favoravelmente ao pedido com base no art. 34 parágrafo único da L.C. 284/92.

2.3 Expediente Único nº 228487.1 - Parecer nº 07/2001

O processo em epígrafe trata de aprovação de projeto de residência unifamiliar localizada na Rua Dr. Mário Totta nº 1730, para a qual o interessado, conforme justificativa apresentada, solicita parecer quanto a possibilidade de aprovar muro nos fundos do lote com altura de 2,40m por questão de segurança no local.

A C.C.C.E. analisa o assunto e, por unanimidade, manifesta-se favoravelmente ao solicitado com base no art. 34 parágrafo único da L.C. 284/92.

2.4 Expediente Único nº 238738.7 - Parecer nº 08/2001

O processo em epígrafe trata de aprovação de projeto de reciclagem de uso, sem aumento de área, de edifício de apartamentos para escritórios com 4 pavimentos, cobertura e área total de 749,76m², sito à Rua Sete de Setembro nº 611/615. O Responsável Técnico, conforme justificativa apresentada, solicita tolerância na aplicação da L.C. 284/92 quanto ao:

1) art. 43 inciso I b (espessura mínima das paredes divisórias entre unidades autônomas) considerando que os trechos de paredes a construir são diminutos e que o prédio, construído em 1956, apresenta as paredes existentes entre economias aprovadas com a espessura de 15cm;

2) art. 128 inciso VIII b (instalações sanitárias de uso público no pavimento de acesso) propondo, alternativamente, localizar o citado sanitário no 2º pavimento onde há maior disponibilidade de espaço.

A C.C.C.E. analisa o assunto e, por unanimidade, por se tratar de reforma em prédio existente, com base no art. 237 da L.C. 284/92, manifesta-se favoravelmente ao solicitado.

CONTINUAÇÃO DA ATA Nº 323

DATA: 14/03/2001

INÍCIO:10h00min. FIM: 12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros,2244

2.5 Expediente Único nº 262123.1 - **Parecer nº 09/2001**

Trata o processo em epígrafe de aprovação de reciclagem de uso de residência unifamiliar para casa geriátrica com dois pavimentos e área total de 425,59m², sito à Rua Silveiro nº 1065.

O Responsável Técnico, conforme justificativa apresentada, solicita tolerância quanto ao dimensionamento de portas para sanitários previsto no art. 131 item IV da L.C. 284/92 de acordo com a NBR 9050/85, alegando que a medida de 72cm existente no local, permite um perfeito acesso, mesmo em cadeiras de rodas, e que os incômodos decorrentes de uma obra para adequar à largura mínima de 80cm, traria um transtorno ainda maior aos usuários já instalados no prédio.

A C.C.C.E. analisa o assunto e, por unanimidade, manifesta-se contrária ao solicitado por entender que haverá prejuízo à funcionalidade da atividade pretendida.

2.6 Expediente Único nº 294159.7 - **Parecer nº 10/2001**

Trata o processo em epígrafe de aprovação de reciclagem de uso de residência unifamiliar para escritório com dois pavimentos e área total de 484,19m², sito à Av. Bastian nº 396.

O Responsável Técnico, conforme justificativa apresentada, solicita tolerância quanto ao dimensionamento de vãos previsto no anexo 4 da L.C. 284/92 para a sala de reuniões, sala dos advogados e secretaria, com o intuito de manter as esquadrias e as proporções entre cheios e vazios da fachada original.

A C.C.C.E. analisa o assunto e, por unanimidade, manifesta-se contrária ao solicitado por entender que haverá prejuízo à funcionalidade da atividade pretendida.

2.7 Expediente Único nº 262117.7

Foi discutido o processo em epígrafe ficando a emissão de parecer adiada para a próxima reunião.

2.8 Consulta da SVP

A Seção de Vistoria Predial solicita parecer desta C.C.C.E. quanto a possibilidade de adoção do previsto no art. 72 item III da L.C. 284/92 para guarda-corpos de mezaninos, sacadas e terraços, tendo em vista os problemas de segurança que podem se apresentar pela inexistência dos mesmos nas edificações em geral, considerando a ausência de exigência na legislação vigente.

A Comissão analisa o assunto e, por unanimidade, entende que conforme previsto na legislação de incêndio, toda saída de emergência - corredores, antecâmaras, escadas, sacadas, varandas, terraços, mezaninos, galerias, patamares, rampas e outros - deve ser protegida de ambos os lados por paredes ou guarda-corpos contínuos. As demais situações que não constituam saída de emergência terão sua segurança sob a responsabilidade do autor do projeto e/ou do executor da obra.

3. PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada no dia 21 de março de 2001, nos mesmos horário e local.